

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018/CMT

REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017/CI/CMT, QUE ESTABELECE E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E ENTREGA DO RELATÓRIO SETORIAL MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Tijucas/SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 2.672, de 22 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO:

1. O pedido da Direção Geral de revogar a IN 02/2017/CI/CMT;
2. O pedido de parte dos setores envolvidos na IN 02/2017/CI/CMT, que alegam elevada carga de serviço e indisponibilidade de tempo para elaboração de relatório detalhado;
3. O interesse da Presidência e da Direção em substituir o relatório mensal obrigatório por relatórios pontuais, solicitados oportunamente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa nº 02/2017/CI/CMT, cabendo à Presidência, à Direção Geral ou à Controladoria Interna, sempre que houver necessidade, demandar relatório sobre tema específico junto aos setores competentes.

Art. 2º Ficam isentos de entregar o relatório setorial, referente ao mês de fevereiro, os setores citados na IN revogada.

Art. 3º Os setores integrantes da Câmara Municipal de Tijucas informarão à Presidência e à Controladoria Interna sobre eventuais irregularidades no âmbito de seus setores, a fim de que sejam adotadas providências corretivas.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Tijucas, 12 de março de 2018

RAFAEL SPRICIGO
Controlador Interno